



PREFEITURA MUN.DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. De Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

000077

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017

***CONTRATO 009/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E DE OUTRO LADO, COMO
"CONTRATADA", A EMPRESA
SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS
S.A.,***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr.(a) LUIZ HENRIQUE GUALBERTO MOREIRA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3.166 de 11 de novembro de 2016, CPF nº 669.333.906-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, com sede na Av. GETULIO VARGAS, nº408 – Bairro CENTRO, Cidade JOENVILE/SC, CEP:8202-000 Telefone: (41) 3441-6000, inscrita no CNPJ sob o nº.: 83.483.230/0001-86, neste ato representada pelo **DIRETOR EXECUTIVO SR. JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº.003.459.509-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo administrativo nº: 007/2018, **PREGÃO ELETRONICO RP nº 048/2017**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA II - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços PAC 045/17 PE 016/17 RP01/17 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A PARTIR DE LOCAÇÃO DE EQUIP. SRB - 03/07/17.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1 - CONFORME ITEM ABAIXO.



PREFEITURA MUN.DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. De Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

000078

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO
1	Multifuncional Monocromática A4- Médio Porte.	90	R\$127,50	R\$11.475,00	R\$137.700,00
2	Impressora Plotter A0.	1	R\$706,41	R\$706,41	R\$8.476,92
3	Impressora Laser Monocromática A4- grande porte.	130	R\$56,09	R\$7.291,70	R\$87.500,40
4	Impressora Multifuncional Laser Colorida A3/A4	6	R\$475,00	R\$2.850,00	R\$34.200,00
5	Estimativa Produção Monocromática Mensal	1.000.000	R\$0,017	R\$17.000,00	R\$204.000,00
6	Estimativa Produção Color Mensal	5.000	R\$0,157	R\$785,00	R\$9.420,00
7	Estimativa Produção Metro Linear Mensal	50	R\$2,00	R\$100,00	R\$1.200,00
				TOTAL	RS482.497,32

(quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA III - DO VALOR, PREÇO, PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

3.1 - DO VALOR

3.1.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 492.497,32 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), podendo ser alterado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

3.1.2 - O saldo remanescente deste Contrato será utilizado no exercício subsequente.

3.2 - DOS PREÇOS

3.2.1 - CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA.

3.3 - DO PRAZO

3.3.1 - O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do empenho, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município de Santa Luzia e se houver acordo entre as partes, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2 - A duração do presente Contrato fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato,



000075

PREFEITURA MUN.DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. De Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

correrão à conta das Dotações Orçamentárias.

02.007.0001.04.122.2001.2029MANUT. SEC.MUN.DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS

Ficha:135

02070503 MANUT. DA COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Ficha:194

MANUT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

MANUT. FUNCIONAMENTO ESCOLA MUNICIPAL.

3.5 - DO REAJUSTAMENTO

3.5.1 - Ocorrendo a prorrogação do prazo do Contrato o mesmo poderá ser reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), da mesma forma qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “D” da Lei Nº 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - CONFORME TABELA 2.2.1.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O Contratante efetuará os pagamentos à Contratada **em até 30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DE TODO MATERIAL E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente. Se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1 - CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA VIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas poderá adquirir quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados para o item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

8.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na



PREFEITURA MUN.DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. De Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

000074

razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA IX - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma "CONTRATADA" pela execução satisfatória do serviço correspondente. 47

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da "CONTRATADA", ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência.

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.1.3- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Betim e descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), no caso de não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 - As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção do impedimento e descredenciamento, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido na legislação pertinente.

10.3 - O atraso injustificado da "CONTRATADA", para efetuar o serviço, sujeitará a mesma à multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUN.DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. De Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

000073

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos. 48

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, se houver, desde que observado o item 11.2 da CLÁUSULA XI do presente Contrato.

CLÁUSULA XIII - DO REGIME LEGAL

13.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 3.902, de 09/12/2003, na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Luzia, 02 DE Fevereiro de 2018

LUIZ HENRIQUE GUALBERTO MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PAC 045/17 PE 016/17 RP01/17 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A PARTIR DE
LOCAÇÃO DE EQUIP. SRB - 03/07/17